

Dívida: será preciso exportar demais para pagar.



Em audiência pública na subcomissão da dívida externa da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, o economista Paulo Nogueira Batista Junior (foto) estimou em US\$ 13 bilhões as necessidades

de superávit comercial do Brasil, para poder pagar todos os seus compromissos externos este ano, incluindo os juros e débitos junto ao FMI — Fundo Monetário Internacional, BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento e aos governos credores. O professor da Fundação Getúlio Vargas calcula que, com isso, o País enviará ao Exterior recursos líquidos de nada menos que 4% do PIB.

Durante a sua exposição, Nogueira Batista classificou de "sem futuro" a negociação que está sendo conduzida pelo Brasil

com os bancos credores. E lembrou que já pagamos de nossas reservas cerca de US\$ 1,6 bilhão, correspondentes a mais de 30% das disponibilidades cambiais do País. Apesar disso, constatou, não temos até agora sequer um contrato assinado, apenas promessas de um acordo convencional "profundamente danoso aos interesses nacionais".

Neste ano, disse o professor, os banqueiros deverão receber US\$ 11,9 bilhões, referentes aos juros vencidos no ano passado e neste ano. Em contrapartida, o País receberá apenas US\$ 4,9 bilhões, significando que terá de fazer um desembolso mínimo, apenas para os bancos, da ordem de US\$ 7 bilhões.

A necessidade de produzir superávits dessa ordem implica quatro desvantagens principais, segundo o conferencista: vem associada a um processo recessivo; reduz a capacidade de investimento do País, na medida em que transfere elevados recursos para o Exterior; provoca pressão inflacionária, por consequência da desvalorização

cambial e desequilibra financeiramente o setor público, ao impor a emissão de moeda e de títulos para o lançamento, no mercado, do contravalor em cruzados dos dólares que ingressam.

Para Nogueira Batista, há ainda alguns pontos obscuros na negociação em curso, para os quais ele chamou a atenção do Congresso: 1) a definição da amplitude do spread (taxa de risco). — No seu entender ela deve estender-se ao total da dívida e não apenas a uma parcela; 2) a regularização do reemprestimo, com o propósito de evitar grandes pressões monetárias; 3) o problema da conversão de parte da dívida em capital de risco, com o objetivo de evitar a introdução, no acordo, de cláusulas que afetem o poder do Banco Central de livremente regulamentar a matéria; 4) os aspectos jurídicos do acordo, sobretudo a escolha do foro para dirimir eventuais pendências e 5) o problema dos desembolsos, para definir se haverá ou não vinculação com os desembolsos provenientes de um acordo com o FMI.